



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 150, 02 de janeiro de 1975.**

### **Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer pagamento de débito da Municipalidade referente ao exercício de 1974 e não contabilizados em "Restos a Pagar".

**Art.2º.** Para ocorrer às despesas decorrentes da execução do artigo primeiro, é o Poder Executivo autorizado a efetuar as operações de créditos necessários e previstas na Lei nº 4320/64 de 17/03/1964.

**Art.3º.** Revogadas as disposições contrárias, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 1975, 31º de Emancipação Política do Município.

**Ermano Batista Filho  
Prefeito Municipal**

**Adrião Baia  
Oficial de Administração**